

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05 / 2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR INTERESSADAS EM CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E REALIZAR ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NOS TERMOS DO EDITAL.

DADOS DO INTERESSADO:

Entidade:.....

Endereço:.....

Fone:.....fax.....e-mail.....

Nome:.....

RG:.....cargo-função.....

O interessado, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao Chamamento Público supra, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração projeto, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e a entidade, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Compras, pelo e-mail licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br .

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Carapicuíba da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página: www.carapicuiiba.sp.gov.br, para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo de Chamamento Público.

.....,de.....de 2023.

Assinatura



CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 05 / 23

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR INTERESSADAS EM CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E REALIZAR ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NOS TERMOS DESTE EDITAL.

Processo Administrativo n°. 54769 / 2022

Local de entrega da documentação - Rua Joaquim das Neves, 205, Vila Caldas, Carapicuíba, SP - aos cuidados da Comissão de Acompanhamento.

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, através de seu Prefeito Marcos Aurélio dos Santos Neves, fará realizar na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura, situada na Rua Joaquim das Neves, 211, Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, CHAMAMENTO PÚBLICO, para credenciamento de instituições de ensino superior interessadas em celebrar acordo de cooperação técnica, para desenvolvimento de projetos e realizar atividades de assistência, ensino, pesquisa e extensão nos termos deste edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria de Governo.

O presente Chamamento Público será regido pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de julho de 1993, e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Modelo de ofício para formalização de interesse;

ANEXO II – Minuta de acordo de cooperação técnica - IES privada sem fins lucrativos (organização de interesse social);

ANEXO III – Minuta de acordo de cooperação técnica - IES públicas ou privadas com fins lucrativos;

ANEXO IV – Modelo de Termo de Ciência e Notificação.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer no departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Carapicuíba, sito na Rua Joaquim das Neves, 211, Vila Caldas, Carapicuíba, SP, através do email: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br, ou no site: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Esclarecimentos: Secretaria de Governo – sita na Rua Joaquim das Neves, 205, Vila Caldas, Carapicuíba, SP - telefone (11) 4164-5500 ou através do e-mail: governo@carapicuiiba.sp.gov.br.

O MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, TORNA PÚBLICA a realização de chamamento público de Instituições de Ensino Superior (IES), objetivando estimular o desenvolvimento de projetos, interessadas em celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Estimular a produção de trabalho científico, institucional e tecnológico

1.1 Projetos:

- a) projetos de arquitetura e urbanismo, bem como regularização fundiária;
- b) projetos engenharia elétrica;
- c) projetos de engenharia civil;
- d) projetos e campanhas audiovisuais, peças gráficas;

1.2 realização de atividades de assistência, ensino, pesquisa e extensão:

- a) ENSINO, tais como cursos, treinamentos, palestras, estágios ou outra modalidade de transmissão ou exercício do conhecimento, com objetivo de capacitação.
- b) PESQUISA, por meio de projetos que apliquem a Ciência e a Tecnologia com o objetivo de encontrar respostas ou soluções para os problemas relacionados com a área de Proteção e Defesa Civil.
- c) EXTENSÃO, por meio de projetos ou ações que procurem expandir o conhecimento a terceiros, a partir das experiências geradas no ENSINO e na PESQUISA.
- d) APLICAÇÕES, por meio de projetos de utilidade que venham produzir respostas ou produtos a demandas específicas originadas pelas partícipes.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Carapicuíba tem interesse em firmar Acordos de Cooperação em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



conforme estabelecido no art. 57 e 116, caput, da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 13.019/14, bem demais legislações vigentes, com Instituições de Ensino Superior (IES), uma vez que estas possuem professores capacitados com conhecimentos específicos e atualizados em diversas áreas de interesse público, podendo assim, auxiliar no diagnóstico de problemas, apontar soluções e desenvolver projetos e/ou programas a fim de que a cidade se desenvolva de forma rápida e eficaz.

Com o presente chamamento, o Município contribuirá na formação dos estudantes, proporcionando vivência profissional e consciência social aos futuros profissionais, uma vez que terão acesso à realidade local.

3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA IES

Indicar docentes para integrarem o corpo de consultores;

Cumprir integralmente as cláusula e condições do presente instrumento, bem como do edital de chamamento

4. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste chamamento público as universidades públicas ou instituições de ensino privadas, com ou sem fins lucrativos, neste último caso, organizações da sociedade civil que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014;

As IES que tenham interesse em formalizar Acordo de Cooperação deveram atender a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos, em especial:

4.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;

4.2. Tenham experiência prévia de, no mínimo, um ano na realização do objeto ou de natureza semelhante;

4.3. Que não se enquadrem em alguma situação de impedimento prevista na legislação aplicável à espécie ou não atendam aos requisitos ali estabelecidos; bem como:

4.3.1. Que não tenham como dirigente agente político de Poder Público, assim como dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e

4.3.2. Que não tenham, em suas relações anteriores com a Administração Pública

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Federal Direta ou Indireta, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- c) desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos;
- d) dano ao Erário; e
- e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

Os interessados poderão fazer a retirada do Edital e anexos, no sítio eletrônico do Município de Carapicuíba <https://www.carapicuiiba.sp.gov.br/>.

5. ENTREGA DA PROPOSTA

A manifestação de interesse em firmar o acordo de cooperação técnica deverá ser encaminhada à Comissão de Acompanhamento, no período de **11 de maio a 17 de maio de 2023** no endereço que consta no preâmbulo deste edital, endereço de e-mail (governo@carapicuiiba.sp.gov.br) ou presencial na forma do anexo I deste Edital, acompanhado da documentação que comprove o atendimento dos requisitos constantes dos itens 4 e 7 do presente Edital, sempre em dias úteis no horário das 08:00 às 17:00 horas.

A apresentação de manifestação de interesse implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

6. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Acompanhamento irá processar e julgar o presente chamamento público.

A Comissão terá o prazo previsto de 10 (dez) dias para conclusão da análise, julgamento da documentação apresentada e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

A Comissão analisará a documentação apresentada e o julgamento não excluirá nenhum participante que observar os seguintes critérios:

- a) que a IES seja reconhecida pelo MEC;
- b) que a IES possua em seu quadro permanente docentes com títulos obtidos ou reconhecidos no Brasil nas áreas objeto do presente chamamento;
- c) que a IES preencha os demais requisitos legais, e aqueles elencados no item 4 deste Edital.

Compete à Comissão Julgadora:

- a) conferir os documentos do proponente;
- b) proceder à respectiva análise quanto ao atendimento rigoroso pelo proponente das exigências formais e documentais deste Edital;
- c) serão selecionadas todas as instituições de ensino superior que atenderem aos requisitos solicitados pelo Edital e seus anexos.

7. DOCUMENTAÇÃO

Comprovante da existência de professores nas áreas objeto do presente chamamento nos quadros permanentes da Instituição, com título reconhecido no Brasil, enviando a relação dos nomes completos e título dos professores bem como sua área de especialidade;

Ato Constitutivo, Estatuto Social Consolidado e/ou de Constituição vigente, devidamente registrado no Cartório Civil competente; (No caso de instituições sem fins lucrativos, os Estatutos devem observar as disposições do artigo 33 da lei Federal nº 13.019/2014);

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como cópia do RG e CPF do procurador ou representante legal com poderes para assinatura do Acordo de Cooperação;

Declaração de que não tenham como dirigente agente político de Poder Público ou do Ministério Público, assim como dirigente de órgão ou entidade da Administração

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Declaração de que não tenham, em suas relações anteriores com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- c) desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos;
- d) dano ao Erário; e
- e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

Comprovação de autorização de funcionamento da Instituição;

Comprovação de que os cursos é aprovado pelo MEC;

Em se tratando de universidade pública ou Instituição de Ensino Superior privada com fins lucrativos, declaração de que não se enquadra em alguma situação de impedimento prevista na legislação aplicável à espécie ou não atendam aos requisitos ali estabelecidos;

As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos deverão ainda comprovar sua regularidade quanto às exigências previstas nos artigos 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014;

Em se tratando de organização da sociedade civil sem fins lucrativos, declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Declaração da não ocorrência de impedimentos).

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Após a publicação do resultado preliminar do julgamento pela Comissão de Seleção, os interessados terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, contados da publicação da decisão, à Comissão que a proferiu.

Decorridos os prazos acima descritos, sem a interposição de recurso ou após o seu julgamento, será publicada lista de classificação definitiva e as Instituições que preencherem os requisitos exigidos no Edital serão consideradas aptas a celebrar a

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



parceria.

Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais que não foram tempestivamente apresentados.

Os recursos deverão ser apresentados em meio eletrônico no endereço do e-mail ou presencial.

A decisão final dos recursos, devidamente motivada, caberá ao Presidente da Comissão de Acompanhamento, e será proferida no prazo previsto de até 5 (cinco) dias úteis, contado do término do prazo para recebimento dos recursos. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

Não caberá novo recurso contra esta decisão.

O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Comissão de Acompanhamento homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista de classificação definitiva das Instituições Educacionais em página do sítio oficial da Prefeitura de Carapicuíba, e no Diário Oficial do Município de Carapicuíba.

10. RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Os Acordos de Cooperação Técnica que decorrerem do presente Edital não envolverão qualquer transferência de recursos entre os partícipes, bem como as obrigações nele previstas não impõem qualquer ônus financeiro às partes ou a terceiros.

11. FORMALIZAÇÃO DO ACORDO

11.1. Serão formalizados Acordos de Cooperação Técnica com as instituições que manifestarem o interesse e que tenham comprovado, pela documentação apresentada, o atendimento aos requisitos presentes neste Edital.

11.2. O despacho autorizatório relativo à celebração dos Acordos de Cooperação Técnica será exarado pelo Secretário Municipal correspondente à área objeto do acordo, que será o responsável pelo acompanhamento e andamento e cumprimento do acordo firmado.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



11.3. O Município de Carapicuíba, por meio da Comissão de Acompanhamento, convocará a instituição para assinar o Acordo de Cooperação Técnica, conforme minutas constantes nos anexos II ou III do presente instrumento.

11.4. Impreterivelmente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação que lhe seja feita pela Comissão.

11.5 Após assinatura das partes, o Município de Carapicuíba publicará o extrato do Acordo.

12. VIGÊNCIA

Os Acordos de Cooperação Técnica derivados do presente Edital de Chamamento Público terão vigência de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

Os Acordos de Cooperação Técnica poderão ser rescindidos pelas partes unilateralmente a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias e a conclusão de todas as atividades dele decorrentes que se encontrem pendentes à data do aviso.

Carapicuíba, 04 de abril de 2023.

Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO PARA FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE

Preencher em papel timbrado da IES

Ofício: /2023.

Local/Data

Ao Exmo. Senhor Prefeito Marcos Neves
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Assunto: Encaminhamento de proposta referente ao Edital de Chamamento Público nº
05 / 2023

– Processo nº 54769 / 2022.

Senhor Presidente,

Apresento a documentação anexa e, pelo presente, o compromisso de conjugar esforços para execução do acordo de cooperação técnica, formalizando assim, manifestação de interesse em participar da Chamada Pública disparada por meio do Edital n.º 05 / 2023, com intuito de estimular o desenvolvimento de projetos, nos termos das normas definidas e divulgadas pelo Município de Carapicuíba.

Atenciosamente,

Nome do(a)
Responsável Cargo/
nome da Instituição



ANEXO II

**MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – IES PRIVADA SEM FINS
LUCRATIVOS (ORGANIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL)**

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Carapicuíba e a Universidade/Faculdade XXXXXXXXXX para estimular a produção e publicação de artigos científicos de cunho jurídico voltados à análise da legislação nacional e das políticas públicas.

O MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Luiz Carlos A. Neves, e a UNIVERSIDADE/FACULDADE XXXXXXXXXX, na pessoa do Magnífico Reitor, XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do Processo nº 54769 / 2023, em virtude do Edital de Chamamento Público nº 05 / 2023, resolvem CELEBRAR o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas, no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto:

- a) projetos de arquitetura e urbanismo;
- b) projetos de engenharia civil, em especial para estabilização de áreas de risco e drenagem;
- c) projetos integrados para o desenvolvimento de uma cidade inteligente;
- d) projetos para a melhoria ambiental, em especial ao tocante de arborização;
- e) projetos de atendimento em geral;
- f) realização de atividades de assistência, ensino, pesquisa e extensão;
- e) ENSINO, tais como cursos, treinamentos, palestras, estágios ou outra modalidade de transmissão ou exercício do conhecimento, com objetivo de capacitação.
- f) PESQUISA, por meio de projetos que apliquem a Ciência e a Tecnologia com o objetivo de encontrar respostas ou soluções para os problemas relacionados com a área de Proteção e Defesa Civil.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



- g) EXTENSÃO, por meio de projetos ou ações que procurem expandir o conhecimento a terceiros, a partir das experiências geradas no ENSINO e na PESQUISA.
- h) APLICAÇÕES, por meio de projetos de utilidade que venham produzir respostas ou produtos a demandas específicas originadas pelas partícipes.

Cláusula Segunda – Das Obrigações do Município de Carapicuíba:

- a) Receber e coordenar o processo de distribuição, dos projetos a serem executados;
- b) Divulgar a parceria com a Universidade XXXXXXXXX no sítio do Município de Carapicuíba.

Cláusula Terceira – Das Obrigações da Universidade – São obrigações da Universidade de XXXXXXXX:

- a) Indicar docentes que irão conduzir os projetos;

Cláusula Quarta – Das Responsabilidades Financeiras – O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve qualquer transferência de recursos, bem como as obrigações nele previstas não impõem qualquer ônus financeiro às partes ou a terceiros.

Cláusula Quinta – Da Vigência – O presente Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Cláusula Sexta – Da Rescisão – As partes poderão rescindir este Acordo de Cooperação Técnica unilateralmente a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias e a conclusão de todas as atividades dele decorrentes que se encontrem pendentes à data do aviso.

Cláusula Sétima – Da Publicação - Caberá ao Município de Carapicuíba proceder à publicação do extrato do presente Instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – Do Foro – As questões decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E assim, por estarem justos e acordados, para firmeza e validade do que ficou

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

estabelecido em todas as Cláusulas, foi lavrado o presente termo para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas convenientes já mencionadas.

NOME
UNIVERSIDADE

NOME
MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA



ANEXO III

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – IES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Carapicuíba e a Universidade/Faculdade XXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Luiz Carlos Neves, nos termos da competência prevista na Portaria XXXXXXX e a UNIVERSIDADE/FACULDADE XXXXXXXXXXX, na pessoa do Magnífico Reitor, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do Processo nº 54769 / 2023, em virtude do Edital de Chamamento Público nº 05 / 2023, resolvem CELEBRAR o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas, no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como Lei nº 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto:

- a) projetos de arquitetura e urbanismo;
- b) projetos de engenharia civil, em especial para estabilização de áreas de risco e drenagem;
- c) projetos integrados para o desenvolvimento de uma cidade inteligente;
- d) projetos para a melhoria ambiental, em especial ao tocante de arborização;
- e) projetos de atendimento em geral;
- f) realização de atividades de assistência, ensino, pesquisa e extensão:
- i) ENSINO, tais como cursos, treinamentos, palestras, estágios ou outra modalidade de transmissão ou exercício do conhecimento, com objetivo de capacitação.
- j) PESQUISA, por meio de projetos que apliquem a Ciência e a Tecnologia com o objetivo de encontrar respostas ou soluções para os problemas relacionados com a área de Proteção e Defesa Civil.
- k) EXTENSÃO, por meio de projetos ou ações que procurem expandir o conhecimento a terceiros, a partir das experiências geradas no ENSINO e na PESQUISA.
- l) APLICAÇÕES, por meio de projetos de utilidade que venham produzir respostas ou produtos a demandas específicas originadas pelas partícipes.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Cláusula Segunda – Das Obrigações do Município:

- a) Receber e coordenar o processo de distribuição, às universidades, das atividades a serem;

Cláusula Terceira – Das Obrigações da Universidade – São obrigações da Universidade de XXXXXXX:

- a) Indicar docentes para integrarem o corpo de consultores;

Cláusula Quarta – Das Responsabilidades Financeiras – O presente Acordo de Cooperação Técnica **não envolve qualquer transferência de recursos**, bem como as obrigações nele previstas não impõem qualquer ônus financeiro às partes ou a terceiros.

Cláusula Quinta – Da Vigência – O presente Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Cláusula Sexta – Da Rescisão – As partes poderão rescindir este Acordo de Cooperação Técnica unilateralmente a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias e a conclusão de todas as atividades dele decorrentes que se encontrem pendentes à data do aviso.

Cláusula Sétima - Da Publicação - Caberá ao Município de Carapicuíba proceder à publicação do extrato do presente Instrumento na Imprensa Oficial Municipal, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – Do Foro – As questões decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E assim, por estarem justos e acordados, para firmeza e validade do que ficou estabelecido em todas as Cláusulas, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme é assinado pelas convenientes já mencionadas.

NOME
UNIVERSIDADE

NOME
MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA



ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.: 05 / 23

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR INTERESSADAS EM CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E REALIZAR ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

ADVOGADO: - OAB Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração no endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

Carapicuíba, de de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome:

Cargo: Secretário de Governo

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo: Secretário de Governo

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO:

Nome: **Adriana de Vasconcelos**

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome: **Fabiana de Sousa Salvi**

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome: **Fabiana Godina Franco Catanho**

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*